Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Noé Arnaud"

PROJETO DE LEI Nº 419 /2013, DE 09 DE ABRIL 2013.

Ratifica os termos do Protocolo de Intenções do Consócio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, firmado ENTRE O Governo do Estado e Prefeituras Municipais, e da outras providências.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, formado entre o Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da Região do Alto Oeste, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 1º. O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste Estado.

§ 2º. O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 2º. O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante no território dos entes consorciados, bem como todas as outras ações definidas na Cláusula 7ª, do Protocolo de Intenções de Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, ora ratificado, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Parágrafo único – É vedada a transferência, mediante cessão, de servidores do Estado para o Consórcio, bem como deste para o Estado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alexandria / RN, 09 de abril de 2013.

Nei Moacir Rossatto de Medeiros

Prefeito .

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN
Matéria para leitura, discussão e votação
Em 30/07/2013
Presidente

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 419/2013

Suprime do texto original os artigos 11 e 12 do anexo 2, bem como o anexo 3 do projeto de Lei 419/2013.

Pelo presente o vereador abaixo assinado apresentam, com base no art. 105, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alexandria, a presente emenda supressiva.

Art. 1º - Suprima-se os artigos 11 e 12 do anexo 2, bem como o anexo 3 do projeto de Lei 419/2013.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data da publicação da Lei a que se refere, fazendo parte integrante da mesma.

Alexandria, 29 de julho de 2013.

Leomar Ferreira de Sousa
Vereador

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº. 419/2013

"Ratifica os Termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, Firmado entre o Governo do Estado e Prefeituras municipais, e dá outras Providências."

DESPACHO

Encaminhe – se o presente Projeto de Lei a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final para análise e Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria-RN
Em 30 de Julho de 2013

Raimundo Ferreira de Andrade
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇAO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 419/2013

"Ratifica os Termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, Firmado entre o Governo do Estado e Prefeituras Municipais, e dá outras Providências."

DESPACHO

Nomeio o Vereador Francisco Marcos de Almeida como relator para analisar e dá parecer na referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria-RN
Em 30 de Julho 2013

Francisco Gil Fábio Taveira

Francisco Gil Fábio Taveira
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 419/2013

"Ratifica os Termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, Firmado entre o Governo do Estado e Prefeituras municipais, e dá outras Providências."

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação juntamente com Emenda na qual suprime-se os artigos 11 e 12 do anexo 2, bem como o anexo 3 desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria-RN
Em 30 de Julho de 2013

Francisco Marcos de Almeida

Francisco Marcos de Almeida
Vereador Relator

Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº. 419/2013

"Ratifica os Termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, Firmado entre o Governo do Estado e Prefeituras municipais, e dá outras Providências."

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA / RN
EM PAUTA PARA 1º VOTAÇÃO
EM 30-07-2013
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN
Aprovado em 1º votação
Em 30/07/2013
Secretário (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA / RN
EM PAUTA PARA 2º VOTAÇÃO
EM 31/07/2013
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN
Aprovado em 2º votação
Em 31/07/2013
Secretário (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA / RN
EM PAUTA PARA 3º VOTAÇÃO
EM 31/07/2013
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN
Aprovado em 3º votação
Em 31/07/2013
Secretário (a)

Aprovado em Sessão Final Conforme
Resolução nº 1.436/2013
Presidente